



**PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

LEI Nº 2.486, DE 19 DE JULHO DE 2019.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Loja
Macônica Mensageiros da Luz.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Loja Macônica Mensageiros da Luz, inscrita no CNPJ nº. 05.029.247/0001-54, com sede na Quadra 110 Sul, Alameda 01, Lotes 5/7, Cep: 77.020-142, Palmas TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de julho de 2019.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº. 07/2019, de autoria do Vereador Etinho Nordeste)